



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1136/14

"Dispõe sobre: denominação de via de servidão que especifica."

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Nazaré Paulista, aprova o projeto de lei de autoria do vereador Célio Aparecido Pinheiro e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Estrada de Servidão Maria Nazaré da Cunha, a atual estrada de servidão sem nome e sem saída, localizada no bairro Vicente Nunes.

§1º. Tem seu início na altura do km 0,47 da Estrada Municipal Onofre Godoy (Início - 23º09'08.78"S - 46º23'37.55"O), lado direito no sentido Cidade/bairro, numa extensão de 230 m., (Término - 23º09'03.83"S - 46º23'31.52"O), tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

§2º. Nas placas indicativas deverá constar a inscrição **Estrada de Servidão Maria Nazaré da Cunha**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de novembro de 2014.

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Bruna Nathanny Bueno Souza
Assessora de Gabinete